



# **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO**



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

## I. OBJETIVO

O objetivo da presente política é estabelecer os princípios gerais, as matérias relevantes, o processo decisório e a forma de atuação da PHRONESIS ao exercer o direito de voto, nas assembleias gerais dos fundos de investimentos e/ou dos fundos de investimentos em cotas em que detenha participação.

## II. ABRANGÊNCIA

A política de direito de voto é aplicável a todos os **fundos sob gestão** da PHRONESIS, desde que previsto em regulamento, e cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

Esta política não abrange:

- a. Fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas exclusivos e/ou restritos (conforme classificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA), que estejam excepcionados por seus regulamentos, destacando que o gestor não adota a **política de voto**;
- b. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- c. Certificado de depósitos de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR's).

A presente política de voto estabelece os procedimentos a serem adotados pela PHRONESIS para o processo de votação nas assembleias de fundos de investimentos ou companhias em que os **fundos sob gestão** detenham participação.



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

### III. PRINCÍPIOS

A PHRONESIS exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os **fundos**, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos **cotistas** e dos **fundos**, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e adotando os seguintes princípios gerais:

- a. **Princípio da boa-fé:** norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e lealdade;
- b. **Princípio da lealdade:** estabelece os alicerces da confiança e fidúcia no qual se fundamenta a relação entre os cotistas e a PHRONESIS, necessária ao desenvolvimento de suas atribuições, a fim de satisfazer as expectativas almejadas;
- c. **Princípio da transparência:** garante o acesso às informações e permite a ciência e fiscalização dos serviços prestados pela PHRONESIS;
- d. **Princípio da eficiência:** busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos previamente estabelecidos, sem onerar excessivamente os fundos, e, conseqüentemente, os cotistas;
- e. **Princípio da equidade:** assegura que será dispensado tratamento idêntico a todo e qualquer cotistas dos fundos;
- f. **Princípio da legalidade:** garante que a PHRONESIS sempre atuará nos termos e limites estabelecidos pela legislação em vigor e nos regulamentos dos fundos.

Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

#### IV. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

São consideradas matérias relevantes e obrigatórias, para fins desta política de voto:

a. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- I. Eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, caso aplicável;
- II. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço do exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data da convocação da assembleia);
- III. Aquisição, fusão, incorporação, cisão e alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da PHRONESIS, gerar impacto no valor do ativo detido pelo fundo;
- IV. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

b. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

- I. Alterações de prazos ou condições no período do pagamento;
- II. Garantias;
- III. Vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra,
- IV. Remuneração originalmente acordadas para a operação.



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

c. No caso de fundos de investimentos:

- I. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
- II. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- III. Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- IV. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- V. Liquidação do fundo de investimento;
- VI. Assembleia de cotistas, nos casos previstos no artigo XVI da instrução CVM nº 409/04 e suas substitutas.

Não obstante o disposto acima, o exercício do direito de voto é obrigatório em relações às matérias obrigatórias, salvo nos caso abaixo (exceções), em que o exercício da política de voto ficará a critério exclusivo da PHRONESIS, se:

- a. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de estado e não seja possível voto à distância;
- b. O custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;
- c. A participação total dos fundos, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

- d. Existir situação de conflito de interesses;
- e. As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

## V. PROCESSO DECISÓRIO

A PHRONESIS realizará a análise das matérias sobre as quais haja a possibilidade de exercício do direito de voto, considerando os seguintes aspectos:

- a. Relevância da matéria a ser votada;
- b. Existência de potencial conflito de interesses;
- c. Suficiência do material disponibilizado pela empresa ou pelo fundo investido, conforme o caso;
- d. Relação entre os custos e os benefícios decorrentes do exercício do direito de voto (Relação Custo x Benefício), que considerará os seguintes aspectos:
  - I. Custos a serem incorridos para o exercício do direito de voto;
  - II. Participação dos fundos na empresa ou nos fundos investidos, conforme o caso, e a capacidade de influir no resultado da votação;
  - III. Impactos da votação na empresa ou fundo investido, conforme o caso;
  - IV. Impactos da votação na rentabilidade dos fundos.
- e. Análise dos reflexos da votação nos demais ativos das carteiras dos fundos.



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

Após a análise dos aspectos acima mencionados, bem como de outros que possam ser necessários, a PHRONESIS deverá emitir entendimento formal acerca do exercício ou não do direito de voto, bem como seu teor.

Serão observados os seguintes procedimentos de decisão, formalização e registro de voto:

- a. Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva ordem do dia, a PHRONESIS deliberará sobre o assunto em seu comitê executivo e exercerá o voto que melhor refletir o exercício da presente política de voto, informando, se for o caso, a existência de eventual conflito de interesse;
- b. O voto da PHRONESIS será decidido pelo comitê executivo, cuja ata será lavrada e arquivada;
- c. O representante da PHRONESIS comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos previamente deliberados pelo comitê executivo.

## VI. CONFLITO DE INTERESSES

As situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos **cotistas dos fundos**; observada ainda eventual obrigatoriedade legal ou regulamentar do exercício do direito de voto.

Nos casos em que se configurarem conflitos de interesse, a PHRONESIS verificará a melhor postura, examinando o caso concreto, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria.



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

## VII. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Ao final de cada mês a PHRONESIS tem o dever de preencher a tabela de monitoramento, conforme **anexo I**, contendo os votos proferidos no mês encerrado em relação às assembleias gerais na qual participa, bem como os casos de abstenção, com um breve resumo das respectivas justificativas.

A PHRONESIS, a seu exclusivo critério e/ou mediante solicitação, poderá encaminhar ao administrador o relatório de monitoramento a respeito dos votos proferidos no mês, com destaque para as matérias que estiveram em audiência e a deliberação exercida pelo comitê executivo.

Caberá ao administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações recebidas da PHRONESIS relativas ao exercício desta política de voto, podendo ser feita através de carta, correio eletrônico (e-mail) e/ou extrato mensal de informações acessível através da rede mundial de computadores (internet), no endereço informado pelo administrador.

A presente política de voto está à disposição dos administradores que a PHRONESIS tem interface e encontra-se registrada na ANBIMA, além de disponível na rede mundial de computadores no sítio da gestora: [www.phronesisinvestimentos.com.br](http://www.phronesisinvestimentos.com.br)

## VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos do(s) **fundo(s)**, que lhes podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao exercício de direito de voto pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias ou fundos de investimento, nas quais o(s) **fundo(s)** detenha(m) participação.





Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

Na hipótese descrita acima, as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos **fundos** representados na respectiva assembleia, proporcionalmente às ações ou cotas detidas pelos mesmos.

Curitiba, 30 de junho de 2019.

---

**Assinatura do Sócio  
Administrador**

---

**Assinatura do Gestor de  
Risco e Compliance**



Tipo de documento:	Procedimentos Internos	Código: 001-19
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 1
		Data: 30/06/2019

## ANEXO I

### TABELA MENSAL DE MONITORAMENTO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

A tabela de monitoramento evidencia as assembleias gerais em que a PHRONESIS tenha participado ou se ausentado e suas devidas justificativas, permitindo aos nossos clientes e/ou administradores acompanhar nossa maneira de agir, prezando pelos princípios destacados na política acima.

DATA E HORA	LOCAL	ATIVO	CLASSE DO ATIVO	FUNDO INVESTIDOR	MATÉRIA	PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA

O registro se faz necessário para cumprir com as exigências regulatórias e com as práticas internas de risco e *compliance*.

Curitiba, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Colaborador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor de Risco e Compliance